

## MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento 03

Referência: Pregão Eletrônico n. 30/2007

Objeto: A contratação de empresa para a substituição do forro localizado em parte do 1º andar e em todo 3º andar do Módulo I do complexo da ANEEL/ANP/CPRM.

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2007

#### ESCLARECIMENTO 03

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, seguem respostas abaixo.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 30/2007, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também no site da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

Carolina Pereira de Araujo da Veiga  
**Pregoeira**

Com relação a descrição do forro gostaria de sanar as seguintes dúvidas:

A especificação do forro é a seguinte:

- 1.3 O forro a ser utilizado deve ter as seguintes características:
  - 1.3.1 Forro de lã de vidro;
  - 1.3.2 Revestimento em PVC microperfurado na cor branca;
  - 1.3.3 15 mm a 25 mm de espessura, de forma a aliar o conforto térmico, acústico e economia de energia;
  - 1.3.4 De fácil limpeza, não apresente manchas, inchamento ou retenção de umidade após este serviço;
  - 1.3.5 Apresentar, no mínimo, as especificações de reação à fogo: ABNT - NBR 9442 – Classe A;
  - 1.3.6 O forro será suspenso através de perfis metálicos (estrutura principal, travessas e cantoneiras) fixados ao teto por tirantes rígidos. Os perfis metálicos devem ser de aço galvanizado pintado na cor branca;
  - 1.3.7 Placas de forro devem ser removíveis, permitindo acesso às instalações sobre o mesmo.

#### **Pergunta 01**

**Pode ser utilizado forro de material mineral com acabamento da superfície pintada a base de látex aplicada em fábrica na frente e no verso?**

#### **Resposta 01**

Não. O edital deve ser seguido com as características listadas conforme os artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93.

Conforme o artigo 3º da 8.666, as regras do edital de licitação são de cumprimento obrigatório para todos os licitantes. A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.

#### **Pergunta 02**

**Para efeito de cotação de preço para formação do processo qual(is) o(s) produto(s) cotado(s)?(MARCA E MODELO)**

#### **Resposta 02**

Para informações detalhadas sobre a pesquisa de mercado, o processo se encontra disponível para vistas a todos os interessados.